



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

LEI 1057/2017

**“CRIA O CARGO QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira-MG, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no artigo 42 inciso I da Lei Orgânica Municipal e no artigo 34 inciso II do Regimento Interno, apresentou o seguinte projeto de lei complementar, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a criar o cargo comissionado de Chefe do CAC- Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão, instituído na Câmara Municipal através da Resolução nº 001/2017 de 04 de Abril de 2017.

Art. 2º: O vencimento fixado para o referido cargo de livre nomeação e exoneração é de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mensais.

Art. 3º: A jornada de trabalho inerente ao referido cargo é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º: As atribuições do cargo de Chefe do CAC –Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão são as seguintes:

I- Consulta *online* e impressão de certidões negativas das Receitas Federal e Estadual;

II- Consulta *online* e impressão de certidões negativas das Justiça Estadual, Federal e Trabalhista;

III- Consulta *online* e impressão de certidão de antecedentes criminais;

IV- Viabilizar ao cidadão o acesso à internet;

V- Consulta *online* e impressão de certidão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal;



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

- VI- consulta *online* e impressão de certidão de quitação eleitoral;
- VII- consulta *online* e impressão de 2ª (segunda) via de contas e boletos;
- VIII- fornecimento de xerox de documentos pessoais;
- IX- confecção de carteira de identidade, quando autorizado pela Delegacia de Polícia Civil-Secretaria de Segurança Pública;
- X- confecção de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando autorizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- XI- Outras atribuições que venham a ser criadas, inerentes ao cargo criado.

Art. 5º: As despesas decorrentes da criação do cargo correrão por conta da dotação orçamentária própria;

Art. 6º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora de Oliveira, 06 de setembro de 2017.

Ricardo Silvino Rodrigues Milagres
Prefeito Municipal